



## COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSU PROCON MARÁCANAÚ

# CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100023301

Eu, THAIS MARIA BEZERRA DOS SANTOS, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

#### Relato:

Relata a parte consumidora que, no dia 08 de outubro de 2024, realizou, juntamente com a empresa Acal, a compra de um ar-condicionado inverter G-Classic da marca Green, onde o valor total foi de R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais). A instalação, caso fosse leita por um funcionário da empresa, teria garantia de 5 anos e, caso fosse realizada por uma em resa particular, o prazo seria de 90 dias. A consumidora optou por realizar a instalação com uma empresa particular. No dia 30 de dezembro de 2024, a consumidora abriu um chamado junto ao SAC da empresa reclamada. Esse chamado estava dentro do prazo, que era até o dia 08 de janeiro de 2025. Posteriormente ao chamado, foi informado que seria realizada uma visita técnica. Porém, após 30 dias sem obter resposta, a consumidora questionou novamente e fo informada de que a assistência havia aceitado a visita, mas não a havia realizado. Então, fci feita uma nova solicitação. No dia 11 de fevereiro de 2025, um funcionário entrou em contato via WhatsApp com a consumidora, questionando o endereço para realizar a visita. Entretanto, o funcionário não compareceu na data marcada e só respondeu no dia 24 de fevereiro de 2024, informando que teve uma crise de asma e, por esse motivo, não compareceu ao local. Na cata 03 e março de 2025, a consumidora recebeu, via WhatsApp, um relatório técnico alegando que a visita havia sido realizada e que o credenciado observou que o equipamento estava operando dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante. No entanto, a consumidora informou que o relatório era indevido, já que o credenciado sequer compareceu à sua residência. Posteriormente, a consumidora foi informada para desconsiderar o relatório, pois ele havia sido enviado por engano. Após a consumidora relatar que procuraria o Procon, a empresa elaborou um novo relatório com base apenas nas fotos enviadas anteriormente pela reclamante. Nesse documento, a empresa alegou que o aparelho havia sido instalado na divisa de dois quartos, o que comprometeria a troca de calor, e que a condensadora não estava corretamente instalada, comprometendo seu desempenho e gerando vibrações excessivas. A consumidora não cor corda que um relatório técnico seja feito apenas com base na análise de fotos enviadas, pois, se anteriormente uma visita foi marcada e não ocorreu, isso demonstra a importância da inspeção presencial para a elaboração do relatório. Por esse motivo, além da desorganização e falta ce comunicação da empresa, a consumidora procurou a sede deste órgão para tentar solucionar seu problema de forma pacífica e eficaz.





## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -.. PROCON MARACANAÚ

**Pedido:** Diante exposto a consumidora requer, a troca do aparelho por outro, caso esse novo venha incluso a garantia assim como o anterior, ou o estorno do valor anteriormente pago.

DATA DE RETORNO:25/03/2025, às 09:00 horas

#### ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deveretornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;

2. IMPORTANTE: O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia; somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 14 de Março de 2025.

Consumidor(a): Thais Maria Bezerra Dos Santos
THAIS MARIA BEZERRA DOS SANTOS